



## TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA - ANUIDADE

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG, Autarquia Federal instituída com base na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, com sede na Avenida Álvares Cabral, nº 1600, bairro Santo Agostinho, nesta capital, doravante denominado CREA-MG, neste ato representado por seu funcionário investido nos poderes para este fim, e de outro lado

CPF nº \_\_\_\_\_ CREA nº \_\_\_\_\_ domiciliado à  
rua/av \_\_\_\_\_

doravante denominada(o) DEVEDOR, acordam o seguinte:

1 – O DEVEDOR reconhece que o CREA-MG é credor, na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, da quantia de R\$ \_\_\_\_\_; ( \_\_\_\_\_ ) referente a(s) anuidade(s) de: \_\_\_\_\_ devidamente corrigida(s) de acordo com a Resolução nº 1.066/2015 do Confea. (Correção pelo INPC acumulado entre a data do vencimento até o pagamento do débito, acrescido de multa de mora de 20%), ou índice do Tribunal, se ajuizado.

2 – O DEVEDOR compromete-se a pagar o valor estipulado no item 1 em \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) parcelas mensais e consecutivas, vencendo a primeira em cinco **dias úteis**, contados a partir da data da assinatura deste termo, e as demais no mesmo dia do mês correspondente com as respectivas correções.

**3 – As partes convencionam que o não pagamento das parcelas no respectivo vencimento, implicará na imediata antecipação das parcelas vincendas, podendo o CREA-MG adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis.**

**3.1 – O inadimplemento de qualquer parcela do presente termo ensejará a cobrança antecipada de todos os valores, devidamente corrigido pelo INPC ou pelo Tribunal correspondente se já ajuizado, além do acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado.**

4 – Fica o CREA – MG dispensado de qualquer notificação ou interpelação ao DEVEDOR para constituí-lo em mora pelo não pagamento de qualquer das parcelas, sendo certo que o simples inadimplemento já o obrigará a pagar a totalidade do débito remanescente, ficando qualquer nova negociação a critério exclusivo do CREA – MG.

5 – A assinatura do presente Termo importa em confissão definitiva, irrevogável e irretratável do débito, implicando inclusive em **novação da dívida**, configurando ainda, confissão extrajudicial, **nos termos dos arts. 389 e 395 do Código de Processo Civil e arts. 360, I, e 364 do Código Civil.**

6 – Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte/MG, para dirimir eventuais questões emergentes deste Termo.

7 – As partes firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Belo Horizonte, de de

\_\_\_\_\_  
DEVEDOR

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CREA

\_\_\_\_\_  
CPF

O presente Termo somente terá validade após constatado o correto preenchimento das cláusulas acima e protocolizado junto ao Conselho